



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a atual estrutura física da Câmara Municipal de Mucurici/ES vem sendo mantida desde a sua construção, no ano de 2004, quando se deu a divisão da parte administrativa (térreo) e plenário (segundo piso).

Considerando que última reforma, apenas da parte inferior (administrativo) do prédio, fora realizada no ano de 2019, e que atualmente o plenário apresenta manifestações patológicas em vigas, pilares e no telhado (vazamentos e infiltrações na calha) que comprometem toda a estrutura de lajes, vigas e alvenaria.

Considerando que o espaço já não é suficiente para comportar os funcionários e, também não há um cômodo/sala destinado ao almoxarifado, prejudicando o desenvolvimento das atividades desta Casa de Leis.

Considerando que em 20 de outubro de 2021 fora solicitada e autorizada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA ELABORAR O PROJETO BÁSICO (E COMPLEMENTARES), FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA E EFETIVAR O TERMO DE ENCERRAMENTO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**. (Processo de Administrativo nº 275/2021, Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2021)

Considerando que o serviço técnico de engenharia civil encontra-se pactuado através do Contrato nº 006/2021, e que o **PROJETO BÁSICO** já fora elaborado.

Diante de exposto é justificável e necessária a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES**.

3. DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. A almejada contratação torna-se necessária para preservação do imóvel, bem como promover a melhor qualidade para os servidores, vereadores e visitantes do Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

Legislativo Municipal. Isto posto, fica demonstrado o interesse público para a reforma do prédio público da Câmara Municipal de Mucurici/ES.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação será regida conforme artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 46, inciso II da Lei 14.133/21.

5. DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA OBRA

5.1. O serviço referente a presente contratação está detalhado na planilha orçamentária anexa.

5.2. Os preços apresentados na planilha orçamentária foram referenciados conforme Tabela de Preços do DER.

5.3. O valor estimado para execução do objeto do presente termo de referência é de R\$ **79.857,68 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

5.4. Antes de apresentar a proposta o licitante deverá analisar/consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

6. DA PROPOSTA

6.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

6.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela planilha orçamentária.

7. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

7.1. A presente intenção de interesse ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, para os interessados apresentarem **PROPOSTA** de preços e os documentos de **HABILITAÇÃO**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

7.1.1. Os interessados deverão apresentar os documentos partir da data da solicitação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl.camara@mucurici.es.leg.br, ou entregue no Setor de Protocolo desta Câmara, localizado na Rua Rio de Janeiro, 22, Centro, Mucurici/ES, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

7.1.2. O Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/06/2022 às 14h:00min.**

7.1.3. **INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do telefone (27) 3751-1342 ou através do e-mail: cpl.camara@mucurici.es.leg.br

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:

8.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

8.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade de situação para com a Seguridade Social e tributos federais;
- e) Quanto a Fazenda Municipal:
 - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Estadual:
 - f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

- f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade;
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante executou os serviços, ora solicitados, com o objeto deste chamamento.

a.1) Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente legível ou cópias autenticadas.

a.2) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência da própria Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

b) Habilitação Técnica:

b.1) Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

b.2) Comprovação de capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, acompanhada do(s) correspondente(s) Atestado(s) de capacidade técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços idênticos ou similares que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Descrição
3.6	Piso em granito aplicado em ambientes internos. AF_09/2020
4.3	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm
6.2	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar os serviços no local e prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- f) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor. (Lei Federal nº 8.078/1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j) A CONTRATADA deverá no que couber, dar garantia de 30 dias nos produtos/serviços ofertados além da garantia de fábrica dada pelo fornecedor quando o produto/serviço tiver garantia.
- k) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, devidamente assinada pelas partes;
- l) Manter os serviços sob a gerência e responsabilidade técnica de um Engenheiro Civil;
- m) O Engenheiro responsável técnico pela execução do serviço deverá recolher a ART e apresentá-la à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;
- n) O Engenheiro o responsável técnico deverá acompanhar o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este solicitar;
- o) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

- p) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
- q) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
- r) Executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- s) Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, a Contratada deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;
- t) Na forma do Art. 618 do Código Civil, a Contratada tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da conclusão da obra.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, conforme disposto neste TR, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, o preço ora pactuado.
- c) Recusar o recebimento quando em desacordo com as especificações constantes no contrato.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – 90 (noventa) dias – conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

10.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 90 (noventa) dias – conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

10.3. As alterações contratuais poderão advir, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da medição, em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.

11.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

11.1.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo “informações complementares” na Nota Fiscal/Fatura.

11.1.3. Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Câmara Municipal de Mucurici, Rua Rio de Janeiro, 22, Centro, Mucurici/ES, CNPJ: 01.170.325/0001-85.

11.1.4. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal devidamente retificada.

11.1.5. A Câmara Municipal de Mucurici poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/SERVIÇO

12.1. A fiscalização do serviço será feita pelo representante da empresa BELOS MONTES CONSTRUÇÕES EIRELLI (Contrato nº 006/2021), Engenheiro Civil **Sr. Ricardo Ferraz da Silva – CREA-ES 041204/D**.

12.1.1. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos a execução dos serviços ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento da mão de obra em questão.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes para execução da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Mucurici para o exercício de 2022.

Unidade: 010 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

P/A: 1.002 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

FICHA 02 – 44905100000 – Obras e Instalações

Recursos Ordinários - 100100000

14- DAS SANÇÕES

14.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

15 - DA RESCISÃO

15.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula sexta deste contrato, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A obra será recebida conforme o Artigo 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Contrato deverá ser publicado, na íntegra, no site oficial da Câmara Municipal de Mucurici e o Extrato de Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES, dando-se cumprimento ao Art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº. 14.133/2021.

Mucurici/ES, 06 de junho de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

Márcio Henrique Pereira da Silva

Agente de Contratação – Portaria nº 006/2022

Ricardo Ferraz da Silva

Engenheiro Civil - CREA-ES 041204/D

Aprovo esse Termo de Referência,

Romário Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES